



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, n.º 3 - Tel.: (DDD 0122) 71-1222 - CGC 46631248/0001-51
CEP 12140-000 - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - Estado de São Paulo

Lei nº 729/92 de 25 de março de 1.993

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos -
dos funcionários públicos municipais".

Luiz Mariano Rodrigues, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e de acôrdo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 23 de março de 1.993, Sanciona e Promulga a seguinte -
Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à todos os servidores públicos abrangendo - os inativos pensionistas e comissionados, o reajuste de 36,68%.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos próprios, suplementados se - necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º - de março de 1.993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, -
aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três (25/03/1.993).

Luiz M. Rodrigues
Luiz Mariano Rodrigues
Prefeito Municipal.